

06-02-2024

Crimes do Estado contra a Humanidade - Tribunal Penal Internacional - Rosângela Gaze

[Médica sanitária. Professora aposentada do IESC/UFRJ. Blog Multivisat]

Nossa conversa de hoje trata do Tribunal (ou Corte) Penal Internacional (TPI), que “*investiga e, quando justificado, julga indivíduos acusados dos crimes mais graves que preocupam a comunidade internacional: genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e crime de agressão*” e está sediado em Haia/Holanda¹.

Sob a égide do Estatuto de Roma, é o primeiro tribunal penal internacional permanente. Empenha-se na luta global contra a impunidade, visando responsabilizar as pessoas que cometem esses crimes para que não se repitam. É um órgão jurisdicional de última instância e atua em complementariedade aos tribunais nacionais na forma de um processo legal investigando a ocorrência de crimes seguindo etapas (exames preliminares, investigações, pré-julgamento, julgamento, recursos, execução da pena).



O Estatuto de Roma (1998) conceitua: 1. **Genocídio** (no todo ou em parte): “*intenção específica de destruir um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, matando ou causando danos corporais ou mentais graves aos membros do grupo; infligir deliberadamente condições de vida calculadas para provocar destruição física do grupo; imposição de medidas destinadas a prevenir nascimentos dentro do grupo; ou transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.*” 2. **Crimes de guerra**: “*violações graves das convenções de Genebra no contexto de conflitos armados, como: utilização de crianças-soldados; assassinato ou tortura de pessoas, como civis ou prisioneiros de guerra; dirigir intencionalmente ataques contra hospitais, monumentos históricos ou edifícios dedicados à religião, educação, arte, ciência ou fins de caridade.*” 3. **Crimes contra a humanidade**: “*violações graves cometidas como parte de um ataque em grande escala contra qualquer população civil, como assassinato, estupro, prisão, desaparecimentos forçados, escravidão – particularmente de mulheres e crianças, escravidão sexual, tortura, apartheid e deportação.*” 4. **Crime de agressão**: “*uso da força armada por um Estado contra a soberania, integridade ou independência de outro Estado.*”

Promulgado no Brasil em 2002, já em seu preâmbulo, o Estatuto é impecável nas palavras em defesa da paz mundial. O que os 123 Estados Partes² que aderiram ao TPI têm realizado para o cumprimento do Estatuto? De fato, estão “*Conscientes de que todos os povos estão unidos por laços comuns e de que suas culturas foram construídas sobre uma herança que partilham [...]?*” O que pensam deste *delicado mosaico* sujeito a se estilhaçar a qualquer momento? Três grandes potências econômicas e bélicas - China, EUA e Rússia - não aderiram ao TPI. Países estes com assento permanente, e direito a veto, no Conselho de Segurança das Nações Unidas. É possível “*rumar à estabilidade e à paz duradoura*” (lema do TPI) sob armas? As 10 empresas de maior receita na economia de guerra, na casa dos bilhões de dólares, em 2022, estavam sediadas³ nos EUA, Reino Unido, China e Rússia (Sipri, 2022)⁴, os maiores beneficiários da venda de armamentos. Em outras palavras, a paz está atrelada a perdas econômicas. A indústria armamentista, dentre outras, já invadiu a *integridade territorial ou a independência política de outros Estados*. O surgimento de milícias, facções, grupos terroristas, e designações similares, já ocuparam diversos Estados, inclusive elegendo parlamentares e governantes. Passados mais de um quarto de século de sua criação, continuam a surgir guerras sangrentas por território. As organizações e cortes internacionais estarão dispostas a pressionar a indústria e as potências bélicas a renunciar aos trilhões de dólares consumidos em conflitos? Um ano e três meses após o início, o mundo havia gasto R\$ 11 trilhões com a guerra Rússia X Ucrânia (Uol, 01/05/2023). O Estatuto de Roma considera ainda que “*Tendo presente que, no decurso deste século, milhões de crianças, homens e mulheres têm sido vítimas de atrocidades inimagináveis que chocam profundamente a consciência da humanidade [...]*”, cabe perguntar como esses gastos poderiam ser redirecionados para a justiça social. Se o Brasil pudesse dispor de 1 trilhão de reais, poderia investir na universalização do acesso à água potável e ao tratamento de esgoto (± 350 bilhões) e construir quase dois milhões de moradias populares (a 350 mil a unidade) reduzindo 25% o déficit habitacional de 7,97 milhões. Um trilhão de reais também poderia ser investido em mitigar a pobreza dos cerca de 65 milhões de brasileiros, distribuindo cestas básicas por 10 anos a 28 milhões de famílias (a 300 reais cada). Ou aplicar esse trilhão em ações de educação, o caminho fértil da paz. Fernando Brant (2010), em diálogo com os painéis Guerra e Paz (Portinari, 1952-56), sediado na Organização das Nações Unidas (Nova York/EUA), tece em versos o percurso a seguir: *A paz está nos meninos / que brincam nos campos da infância / nos homens, nas mulheres cantando / a harmonia, a esperança.*”

■ ■ ■

Nota: 1. O Tribunal (ou Corte) Internacional de Justiça, de que conversamos na última Coluna, também se situa em Haia e julga crimes do Estado contra os Direitos Humanos. 2. Estados Africanos (33), Ásia-Pacífico (19), Europa Oriental (18), América Latina e Caribe (28), Europa Ocidental e outros Estados (25); 3. Ou controladas por; 4. Instituto Internacional de Pesquisas para a Paz de Estocolmo.

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.